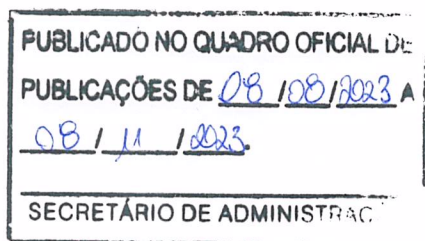




LEI Nº. 5.249/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
CORRENTE EXERCÍCIO.”**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no montante de R\$ 1.172.000,00, (hum milhão cento e setenta e dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06.001.0015.0451.0017.2020 Manutenção de Vias e Áreas Públicas

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo c/ 245 _____ R\$ 557.000,00;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ c/ 246 _____ R\$ 615.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

03.001.0004.0122.0009.2052 Manutenção das Obrigações e Benefícios Previdenciários

3.3.1.91.13.00.00.00.00 Contribuições patronais c/ 104 _____ R\$ 242.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

05.001.0028.0843.0000.2019 Amortização da Dívida Fundada

3.3.2.90.21.00.00.00.00 Juros sobre a dívida por contrato c/ 241 _____ R\$ 180.000,00;

3.4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da dívida contratual resgatado c/ 243 _____ R\$ 160.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

06.003.0015.0451.0020.1300 Capeamento Asfáltico CBUQ

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações c/ 328 _____ R\$ 590.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 08 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.